



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

A contratação justifica-se, visto que uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, buscando aumentar a eficiência com vistas ao atendimento à população. O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições e regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Diante disso, para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada é necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários. É importante ressaltar que o objetivo principal da pesquisa é averiguar a satisfação da população, em especial dos usuários dos serviços públicos sobre a qualidade dos serviços prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no Âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Sendo assim, declaro que no item abaixo estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar no departamento de administração, que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os serviços a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a esta subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais. Contendo no mínimo 260 entrevistas,	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

			meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.		
TOTAL GERAL				10.000,00	

ANA PAULA BONETTI
Secretária Municipal de Administração

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA LTDA

CNPJ: 00.481.961/0001-65

ENDEREÇO: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO ,1400 - CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

CEP: 85.601-274

FONE: 46 3524 0400

EMAIL: RADARINTELIGENCIAFB@GMAIL.COM

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS LOCAIS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26135 - Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a esta subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde. Desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais. Contendo no mínimo 260 entrevistas, no meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.	SER		1	10.000,00	10.000,00
Total (R\$):						10.000,00

A presente pesquisa destina-se a obter valores de referência para instrução de licitação pública. Sendo assim, os preços devem ser os de mercado, evitando-se superfaturamento ou fraude, o que configura crime previsto no art. 337-L, da Lei. 14.133/21 (com pena de reclusão, de 4 a 8 anos, e multa).

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Francisco Beltrão, 05 de Maio de 2025.

ANTONIO

GERALDO

TOPANOTTI:506

60241900

Assinado de forma digital
por ANTONIO GERALDO
TOPANOTTI:5066024190

Dados: 2025.05.05
15:39:51 -03'00'

Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
Radar Inteligência Ltda
CNPJ: 00.481.961/0001-65



www.radarinteligencia.com.br

(46) 3524-0400

radarinteligencia

ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA. ME

CNPJ: **07.331.137/0001-78**

Endereço: **Av. Sul Brasil, nº 156, sala 202, Centro, Maravilha, SC.**

Telefone/Fax: **49 3664-0224**

E-mail: **comercial@visaopesquisas.com.br**

Apresentamos nosso orçamento para o serviço pesquisa de opinião pública, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Uni	Valor uni R\$	Valor total R\$
01	Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a estes subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde. Desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais. Contendo no mínimo 260 entrevistas, no meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.	1	Ser.	10.950,00	10.950,00

O valor total do serviço é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Estão incluídos no preço todo o material e/ou insumos, bem como transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Validade da proposta: 60 dias.

Maravilha/SC, 09 de maio de 2025.

FERNANDA

BURATTO:07553721905

Assinado de forma digital por

FERNANDA BURATTO:07553721905

Dados: 2025.05.09 17:11:22 -03'00'

Visão Pesquisas de Opinião Ltda. ME

Fernanda Buratto
Representante Legal

Curitiba, 09 de Maio de 2025.

1.0 PROJETO

Pesquisa de Opinião Pública (Pesquisa Quantitativa).

2.0 CLIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

3.0 PERIODO

A definir.

4.0 CRONOGRAMA DO PROJETO

7 dias para coletar e 3 dias para a entrega do relatório. Entrega do relatório de resultados impresso e em mídia.

5.0 UNIVERSO

A pesquisa será realizada com 260 moradores da cidade de Nova Esperança do Sudoeste. As amostras serão divididas conforme estratificação.

6.0 OBJETIVO

Identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a estes subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde. Desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade.

7.0 METODOLOGIA

A coleta de dados será realizada através de entrevistas pessoais (campo) com utilização de questionário elaborado de acordo com os objetivos da pesquisa realizada por uma equipe de entrevistadores especialmente selecionados e treinados. O controle de qualidade será realizado através de acompanhamento supervisionado em 100% das entrevistas e checagem cruzada.

8.0 MARGEM DE ERRO

5,0 %



P E S Q U I S A S

9.0 INTERVALO DE CONFIANÇA

95% (noventa e cinco pontos percentuais para mais ou para menos).

10.0 AMOSTRA

Amostragem estratificada, pela partilha de Neyman (Partilha ótima com custo fixo). O modelo de amostragem utilizado e o de conglomerados em três estágios. No primeiro estágio a amostragem e selecionada probabilisticamente através do método PPT (probabilidade proporcional ao tamanho) com base na população de 16 anos ou mais da cidade. No segundo estágio são selecionados os conglomerados: setores censitários, com PPT (probabilidade proporcional ao tamanho) sistemático. A medida de tamanho e a população de 16 anos ou mais residentes nos setores. No terceiro estágio e selecionado em cada conglomerado um números fixo de eleitores segundo cotas de variáveis na estratificação.

11.0 CONTATO

Ricieri Garbelini
ricieri@irg.com.br
Telefone: (41) 99628-4358

12.0 PREÇO

R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

13.0 PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

A partir desta data, prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

IRG PESQUISA LTDA
CNPJ: 10.175.063/0001-32



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo justifica-se, visto que uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, buscando aumentar a eficiência com vistas ao atendimento à população. O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições e regularidade, continuidade, eficiência e economicidade. Diante disso, para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada é necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários. É importante ressaltar que o objetivo principal da pesquisa é averiguar e satisfazer as expectativas e anseios dos usuários dos serviços públicos sobre a qualidade dos serviços prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e o aperfeiçoamento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no Âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.



4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada, mantendo-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- Os relatórios de apresentação de resultado deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A contratada deverá se responsabilizar por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão,

negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

- Realizar no mínimo 260 entrevistas, no meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Será realizado somente um serviço, descrito no item 8 deste RFP.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública. A mesma será realizada através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo o valor de referência, o valor do menor orçamento fornecido:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a esta subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde. Desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais. Contendo no mínimo 260 entrevistas, no meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.	10.000,00	10.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade quanto a avaliação dos serviços públicos prestados.

10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, as ações devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais**, segue da



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Administração Pública, dos programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação, visto que a presente a mesma atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

ANA PAULA BONETTI

Secretária Municipal de Administração

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná
TERMO DE REFÊRENCIA



1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, órgãos da Administração Pública, dos programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo justifica-se, visto que uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, buscando aumentar a eficiência com vistas ao atendimento à população. O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições e regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Diante disso, para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada é necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários. É importante ressaltar que o objetivo principal da pesquisa é averiguar a satisfação da população, em especial dos usuários dos serviços públicos sobre a qualidade dos serviços prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no Âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a esta subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde. Desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas	10.000,00	10.000,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



			personais e residenciais. Contendo no mínimo 260 entrevistas, no meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.		
TOTAL GERAL				10.000,00	

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;

6.1.2. Os relatórios de apresentação de resultado deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço.

6.1.3. Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega/fornecimento, com a devida comprovação;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.7. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.1.8. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.1.9. Contendo no mínimo 260 entrevistas, no meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos itens, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 8.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 8.3.** Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora pública designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
- 8.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

ANA PAULA BONETTI

Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA



Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, órgãos da Administração Pública, dos programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.05.12 09:17:02 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo no município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá-se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
02.01	2607	33.90.39.00	000	
TOTALIZANDO.....				10.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de maio de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953
Dados: 2025.05.07
08:38:45 -07'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 21 de maio de 2025, às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
02.01	2607 04.122.0003.2.004	000	339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 21 de maio de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 15 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto desta dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO OS PROGRAMAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.

1.2. O serviço a ser contratado é o seguinte, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviço emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	1	Contratação de empresa especializada para avaliação administrativa (pesquisa de opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a estes subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais, contendo no mínimo 260 entrevistas, no meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.	10.000,00	10.000,00

1.3. O valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá realizar no mínimo 260 entrevistas, tanto no meio urbano quanto rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência do Edital.

2.2. Após ordem de serviço, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias úteis para realização da pesquisa e apresentação dos relatórios dos resultados da avaliação/pesquisa;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.3. A empresa, após a pesquisa e análise dos dados, deverá fornecer relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

2.4. Caberá a contratada elaborar os instrumentos de coleta a serem aplicados, com a supervisão do órgão solicitante. Os questionários e outros instrumentos de pesquisa que venham a ser elaborados deverão ser repassados e discutidos com a Secretário de Administração antes da realização da pesquisa. Além disso, também será de responsabilidade da contratada definir os procedimentos metodológicos do desenho da pesquisa e da análise dos dados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo justifica-se, visto que uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, buscando aumentar a eficiência com vistas ao atendimento à população. O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições e regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Diante disso, para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada, é necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários. É importante ressaltar que o objetivo principal da pesquisa é averiguar a satisfação da população, em especial dos usuários dos serviços públicos sobre a qualidade dos serviços prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no Âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. A cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda, efetuar-lo em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constante no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

5.4.3. A critério da Administração, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 5.4.5.** Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da prestação de serviços, com a devida comprovação;
- 5.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.4.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.4.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.4.9.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 5.5.** A Contratante obriga-se a:
- 5.5.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 5.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 6.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 7.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

7.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
02.01	2607 04.122.0003.2.004.000	000	339039000000

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá realizar no mínimo 260 entrevistas, tanto no meio urbano quanto rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência do Edital.

2.2. Após ordem de serviço, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias úteis para realização da pesquisa e apresentação dos relatórios dos resultados da avaliação/pesquisa;

2.3. A empresa, após a pesquisa e análise dos dados, deverá fornecer relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

2.4. Caberá a contratada elaborar os instrumentos de coleta a serem aplicados, com a supervisão do órgão solicitante. Os questionários e outros instrumentos de pesquisa que venham a ser elaborados deverão ser repassados e discutidos com a Secretário de Administração antes da realização da pesquisa. Além disso, também será de responsabilidade da contratada definir os procedimentos metodológicos do desenho da pesquisa e da análise dos dados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
02.01	2607 04.122.0003.2.004.000	000	339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda, efetuar-lo em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constante no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) A critério da Administração, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da prestação de serviços, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 21 de maio de 2025 às 09h00min.

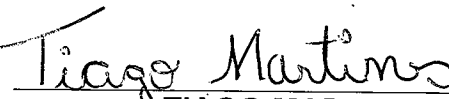
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 21 de maio de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod447612



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.:
DISPENSA POR LIMITE

INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC

CNPJ: 30.638.690/0001-70

RUA SOUZA DUTRA / 145

BAIRRO: ESTREITO

FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88.070-605

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unt.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para avaliação administrativa (pesquisa de opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a estes subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais, contendo no mínimo 260 entrevistas, no meio rural e urbano do município. Relatório contendo Análise	1	Instituto de Pesquisa Data SC	8.000,00	8.000,00



	Técnica e Estatística das informações, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.				
	Valor Total	R\$ 8.000,00			

Valor total da proposta R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

21/05/2025

Lisiane Regina Zanotto
CPF: 007.926.559-66

Documento assinado digitalmente
gov.br LISIANE REGINA ZANOTTO
Data: 21/05/2025 08:08:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC
LTDA

CNPJ nº 30.638.690/0001-70

LISIANE REGINA ZANOTTO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **15/05/1981**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **007.926.559-66**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **3647328**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA RICARDO PANIZZI, 426, ARI LUNARDI, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42206931896**, com sede na **Rua Souza Dutra, 145, Sala 1003 Anexo Sb/sl 06, Estreito Florianópolis, SC, CEP 88070605**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.638.690/0001-70**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratificar o nº da alteração registrada na data de 24/08/2023 sob nº 20238298957, devendo constar como segue: "ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: Rerratificar a cláusula quarta da consolidação contratual registrada na data de 24/08/2023 sob nº 20238298957, devendo constar como segue:

"Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivos: PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS".

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOPOLIS-SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede na **RUA SOUZA DUTRA, 145, SALA 1003 ANEXO SB/SL 06, ESTREITO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.070-605**.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivos: PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CURSOS

Req: 81300001709357

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 25/08/2023

Arquivamento 20238170802 Protocolo 238170802 de 25/08/2023 NIRE 42206931896

Nome da empresa INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334149465790985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=808nqV7155K1wXhUeD6A6chave2=Ug8Cwmsph_cKcJ5CvU1FA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00792655966-LISIANE REGINA ZANOTTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC
LTDA

CNPJ nº 30.638.690/0001-70

PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital totalmente integralizado de R\$ 99.000,00(Noventa e nove mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 99.000(noventa e nove mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

LISIANE REGINA ZANOTTO, com 99.000(noventa e nove mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00(Noventa e nove mil reais) integralizados.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia LISIANE REGINA ZANOTTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo primeiro: A título de pró-labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital. Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Clausula Nona: Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima segunda: Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 81300001709357

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 25/08/2023

Arquivamento 20238170802 Protocolo 238170802 de 25/08/2023 NIRE 42206931896

Nome da empresa INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334149465790985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC
LTDA

CNPJ nº 30.638.690/0001-70

O sócio lavra o presente instrumento.

FLORIANÓPOLIS-SC, 25 de agosto de 2023.

LISIANE REGINA ZANOTTO

Req: 81300001709357

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 25/08/2023

Arquivamento 20238170802 Protocolo 238170802 de 25/08/2023 NIRE 42206931896

Nome da empresa INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334149465790985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238170802

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA
PROTOCOLO	238170802 - 25/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42206931896
CNPJ 30.638.690/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023
SOB N: 20238170802

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238170802

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00792655966 - LISIANE REGINA ZANOTTO - Assinado em 25/08/2023 às 10:41:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 25/08/2023

Arquivamento 20238170802 Protocolo 238170802 de 25/08/2023 NIRE 42206931896

Nome da empresa INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334149465790985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.638.690/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SOUZA DUTRA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO SALA 1003 ANEXO SB/SL 06
-----------------------------	---------------	---

CEP 88.070-605	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DATASCPESQUISA@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9947-9662
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2025 às 13:55:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA
CNPJ: 30.638.690/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:29 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **8F89.CF62.4C0A.85F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.638.690/0001-70
Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISA DATA X EIRELI
Endereço: RUA RICARDO PANIZZI 426 SALA 02 / DR ARI LUNARDI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

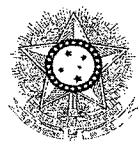
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403225053324400

Informação obtida em 09/05/2025 13:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.638.690/0001-70

Certidão nº: 25764204/2025

Expedição: 09/05/2025, às 13:58:31

Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.638.690/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA**
CNPJ/CPF: **30.638.690/0001-70**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140145894075
Data de emissão:	09/05/2025 13:49:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	05/11/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/05/2025 13:49:35



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA CNPJ: 30638690000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOCGOA8LPODLBV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 09 de Maio de 2025



DECLARAÇÃO UNIFICADA
À Comissão de Licitações
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa Instituto de Pesquisa Data SC, CNPJ nº 30.638.690/0001-70, com sede na Rua Souza Dutra-145/ Bairro Estreito/ Florianópolis/SC – CEP: 88.070-605, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Lisiane Regina Zannotto, Portador(a) do RG sob nº 3647328 e CPF nº 007.926.559-66 cuja função/cargo é Diretora (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: datascpesquisa@gmail.com

Telefone: (49) 9 9947-9662

Banco: 01 Banco do Brasil - Agência: 0996-2 - C/C: 39609-5

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Lisiane Regina Zanotto, portador(a) do CPF/MF sob n.º 007.926.559-66 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Lisiane Regina Zanotto

CPF: 007.926.559-66



Documento assinado digitalmente

LISIANE REGINA ZANOTTO

Data: 21/05/2025 08:10:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4287100
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA

Raiz do CNPJ: 30.638.690

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : RUA SOUZA DUTRA, 145, SALA 1003 ANEXO SB/SL, ESTREITO

Certidão emitida às 14:02 de 09/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Roni Luiz Dal Magro - CPF:

***.521.149-**  Ouro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de maio de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 114/2025

Processo nº 73/2025
Dispensa de Licitação nº 25/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 73/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 25/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



14.133/2021.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a



7



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA

CNPJ: 30.638.690/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA

CNPJ: 30.638.690/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod448912



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 187/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA – CNPJ:
30.638.690/0001-70

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR; 23 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3367

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 187/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA – CNPJ: 30.638.690/0001-70

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos Departamentos Municipais, bem como os programas e atividades desenvolvidos pela Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de maio de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod446101